LEI Nº 3.905, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, A CRECHE NOTURNA.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de Anápolis autorizado a implantar na rede municipal de ensino o funcionamento de creches no período noturno.

Art. 2º. O estabelecimento e funcionamento das creches no período noturno será regulamentado pelo Poder executivo por meio de decreto.

Art.3º. As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 22 de fevereiro de 2017.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município

PL/HO/008/2017/FREI VALDAIR DE JESUS